



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 080/2026

Processo Licitatório nº 021/2026

Ata de Registro de Preços nº 014/2026

Pregão nº 013/2026/SRP/SEMMA

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
080/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E O FUNDO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA A
FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 23.202.030/0001-86**, COM SEDE NA AV. Zeca Abreu, nº 50, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA. representado neste ato pelo secretário municipal, o Sr. CLEITON DA LUZ CARVELI, Portaria nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa : **FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 58.302.864/0001-48**, estabelecida na Av. Dr. Raul Claudio Prates, s/nº, quadra 09, lote 08, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA, Telefone (94)98438-6787 e-mail falconny15cimento@hotmail.com, neste ato representada por **PEDRO LUCAS DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9501013 PC/PA e do CPF: 029.469.662-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Raul Cláudio Prates, s/nº, quadra 09, lote 08, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA.. doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2026/SRP/SEMMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa na prestação de **serviços de borracharia e aquisição de pneus, câmaras de ar**, para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Santana do Araguaia-PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO						
1	CAMARA DE AR 750X16	VONDER	12	UND	R\$ 68,33	R\$ 819,96
2	CAMARA DE AR ARO 20	VONDER	12	UND	R\$ 147,47	R\$ 1.769,64
3	CAMARA DE AR ARO 17 PARA MOTO	VONDER	18	UND	R\$ 62,99	R\$ 1.133,82
4	CAMARA DE AR ARO 19 P/MOTO	VONDER	18	UND	R\$ 36,43	R\$ 655,74
5	PNEU AUTOMOVEL 175X70X13	MAXLIFE	6	UND	R\$ 339,45	R\$ 2.036,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6	PNEU AUTOMOVEL 185X70X14	CONTINENTAL	6	UND	R\$ 261,17	R\$ 1.567,02
7	PNEU AUTOMOVEL 185X60X15	YOKOHAMA	6	UND	R\$ 362,63	R\$ 2.175,78
8	PNEU CAMINHONETE 265X70X16	CONTINENTAL	9	UND	R\$ 1.021,95	R\$ 9.197,55
9	PNEU CAMINHONETE 265X70X17	CONTINENTAL	9	UND	R\$ 1.015,00	R\$ 9.135,00
10	PNEU 10000X20	CONTINENTAL	3	UND	R\$ 1.488,43	R\$ 4.465,29
11	PNEU DIANTEIRO MOTO 90/90 - 19	CONTINENTAL	12	UND	R\$ 237,73	R\$ 2.852,76
12	PNEU TRASEIRO MOTO 110/90 -17	YOKOHAMA	12	UND	R\$ 374,00	R\$ 4.488,00
13	PNEU CAMINHONETE 225X65XR17	YOKOHAMA	2	UND	R\$ 917,33	R\$ 1.834,66
14	PNEU CAMINHONETE 265X65XR17	YOKOHAMA	3	UND	R\$ 1.199,67	R\$ 3.599,01
TOTAL DO LOTE						R\$ 45.730,93
Nº						
Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
LOTE 02 - SERVIÇOS						
	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS					
1	PARA MOTOCICLETAS	VILLENA	36	SRV	R\$ 34,90	R\$ 1.256,40
	SERVIÇO DE MONTAGEM E					
	DESMONTAGEM DE PNEUS PARA					
	VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO					
2	PASSEIO	VILLENA	21	SRV	R\$ 146,33	R\$ 3.072,93
	SERVIÇO DE PNEUS PARA VEÍCULOS					
	UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO					
3	COM BICO	VILLENA	18	SRV	R\$ 193,33	R\$ 3.479,94
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU					
4	VEÍCULO LEVE	VILLENA	18	SRV	R\$ 89,87	R\$ 1.617,66
	SERVIÇO DE REMENDO PNEUS PARA					
	VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
5	CAMINHONETES	VILLENA	15	SRV	R\$ 55,97	R\$ 839,55
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS					
	DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
6	CAMINHONETES	VILLENA	15	SRV	R\$ 143,06	R\$ 2.145,90
	SERVIÇO DE MONTAGEM E					
	DESMONTAGEM DE PNEUS PARA					
7	CAMINHÕES	VILLENA	18	SRV	R\$ 159,03	R\$ 2.862,54
	SERVIÇO DE MONTAGEM E					
	DESMONTAGEM DE PNEUS PARA					
8	CAMINHÕES COM BICO	VILLENA	15	SRV	R\$ 126,25	R\$ 1.893,75
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU					
9	PARA CAMINHÕES	VILLENA	15	SRV	R\$ 138,07	R\$ 2.071,05
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU					
	TRASEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM					
10	TIP TOP	VILLENA	18	SRV	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM E					
	DESMONTAGEM DE PNEUS					
	DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO:					
	900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM TIP					
11	TOP	VILLENA	15	SRV	R\$ 56,60	R\$ 849,00
	SERVIÇO DE MONTAGEM E					
	DESMONTAGEM DE PNEUS					
	DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO:					
	900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM					
12	BICO	VILLENA	15	SRV	R\$ 59,90	R\$ 898,50
	SERVIÇO DE REMENDO MONTAGEM E					
13	DESMONTAGEM DE PNEU VAN	VILLENA	9	SRV	R\$ 131,42	R\$ 1.182,78
TOTAL DO LOTE						R\$ 26.850,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 72.580,93



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Março de 2027, prorrogável na forma do Art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.580,93** (Setenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **22- Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia - PA**

04.123.0082.2-082 – FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.542.0034.2-086 – VERIFICAÇÃO DE DESMATAMENTO EM CAMPO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.541.0027.2-248 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJETO QUELONIOS DO ARAGUAIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.542.1010.2-098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 31 de Março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.202.030/0001-86
Órgão Contratante

FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.
CNPJ: 58.302.864/0001-48
Contratada